



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I – CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DEPARTAMENTO DE DIREITO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

DEYVSON IVAM DO NASCIMENTO GOMES

**A IMPORTÂNCIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E O PAPEL DO JUDICIÁRIO NA
CONQUISTA DE DIREITOS PARA A POPULAÇÃO LGBT+ NO BRASIL**

**CAMPINA GRANDE- PB
2021**

DEYVSON IVAM DO NASCIMENTO GOMES

**A IMPORTÂNCIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E O PAPEL DO JUDICIÁRIO NA
CONQUISTA DE DIREITOS PARA A POPULAÇÃO LGBT+ NO BRASIL**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado à Coordenação do Curso de Direito da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Ciências Jurídicas.

Área de concentração: Direitos Humanos.

Orientador: Profa. Dra. Cynara Costa de Barros.

**CAMPINA GRANDE-PB
2021**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

G633i Gomes, Deyvson Ivam do Nascimento.

A importância dos movimentos sociais e o papel do judiciário na conquista de direitos para o população LGBT+ no Brasil [manuscrito] / Deyvson Ivam do Nascimento Gomes. - 2021.

23 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas, 2022.

"Orientação : Profa. Dra. Cynara Costa de Barros , Coordenação do Curso de Direito - CCJ."

1. LGBT+. 2. Movimentos sociais. 3. Direitos humanos. 4. Poder Judiciário. I. Título

21. ed. CDD 301.242

DEYVSON IVAM DO NASCIMENTO GOMES

**A IMPORTÂNCIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E O PAPEL DO JUDICIÁRIO
NA CONQUISTA DE DIREITOS PARA A POPULAÇÃO LGBT+ NO BRASIL**

Trabalho de Conclusão de Curso
(Artigo) apresentado à Coordenação
do Curso de Direito da Universidade
Estadual da Paraíba, como requisito
parcial à obtenção do título de
Bacharel em Ciências Jurídicas.

Área de concentração: Direitos
Humanos.

Aprovada em: 14/10/2021.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr.
Cynara de
Barros Costa



Profa. Dra. Cynara Costa de Barros (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Glauber', written over a horizontal line.

Prof. Dr. Glauber Salomão Leite
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Profa. Dra. Milena Barbosa de Melo
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Dedico, sobretudo, a vida por me mostrar situações e pessoas incríveis. Dedico também ao meu pai. A minha orientadora que mostrou tanta aprendizagem, admiração e respeito, eu sou muito grato por todo o direcionamento.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
2	AS ORIGENS DO MOVIMENTO “LGBT+”	8
3	A APLICAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO POSITIVA PARA ALCANÇAR A ISONOMIA	13
4	PRECONCEITO E CONTROLE SOCIAL	15
5	A RELEVÂNCIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E O PAPEL DO PODER JUDICIÁRIO NA CONQUISTA DE DIREITOS PARA A POPULAÇÃO LGBT+	18
6	CONCLUSÃO	21
	REFERÊNCIAS	22

A IMPORTÂNCIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E O PAPEL DO JUDICIÁRIO NA CONQUISTA DE DIREITOS PARA A POPULAÇÃO LGBT+ NO BRASIL

THE IMPORTANCE OF SOCIAL MOVEMENTS AND THE ROLE OF THE JUDICIARY IN CONQUERING RIGHTS FOR THE LBGT'S POPULATION IN BRAZIL

Deyvson Ivam do Nascimento Gomes

RESUMO

Este trabalho tem o objetivo de abordar a situação jurídica da população LGBT+ no que refere-se aos direitos alcançados por esse grupo ao longo da história do Brasil como uma forma de mostrar a relevância da atuação da sociedade civil organizada através dos movimentos sociais e o papel do Poder Judiciário nessas conquistas. Para isso, foram aplicados os métodos exploratório e histórico, com técnica de pesquisa bibliográfica e documental. Procurou-se abordar também a atuação do Poder Público em suas diversas instâncias além do âmbito judicial.

Palavras-chave: LGBT+; Movimentos Sociais; Direitos Humanos; Poder Judiciário.

ABSTRACT

This work aims to address the legal situation of the LGBT+ population regarding the rights achieved by this group throughout the history of Brazil as a way to show the relevance of the role of organized civil society through social movements and the role of the Judiciary in these achievements. For this, exploratory and historical methods were applied, with bibliographic and documentary research techniques. We also sought to address the performance of the Public Power in its various instances, besides the judicial sphere.

Keywords: LGBT+; social movements; Human Rights; Judiciary.

1 INTRODUÇÃO

O processo das mudanças sociais é um fenômeno recorrente ao longo do tempo e muitas vezes imperceptível para a coletividade. Com isso, se faz necessário destacar essa transformação para facilitar a compreensão do estudo da evolução histórica da conquista de direitos da população LGTB+ e da atuação dos movimentos sociais que lutaram por esse objetivo.

A sigla LGBT+ (lésbicas, gays, bissexuais e transsexuais), que compreende o conjunto de pessoas fora da sexualidade heteronormativa, passou, ao longo da história, por transformações no que tange a sua classificação, e foi desde GLS (gays, lésbicas e simpatizantes) até LGBT+ ou LGBTQIA+, quando se acrescentou outras sexualidades ao movimento. Como forma de facilitar a compreensão e a didática, este estudo optou pelo uso da sigla LGBT+ que está em uso atualmente e que, eventualmente, poderá utilizar a extensão da sigla de forma mais abrangente quando for necessário. A escolha da referida sigla para mencionar o conjunto dessas sexualidades e identidades não possui nenhuma intencionalidade de excluir os outros grupos que compõem o movimento.

Esse estudo terá como base inicial o entendimento histórico e pontual das origens do movimento LGBT+ para fazer uma análise de forma assertiva com o contexto social brasileiro, sobre o preconceito e as ações governamentais que deram um paradigma diferente para esse grupo, com uma análise sobre os direitos e conquistas desse grupo através da importância dos movimentos sociais como elemento que contribui para a eficácia da consolidação dos direitos e garantias constitucionais, bem como a atuação de diversos setores do Poder Público, notoriamente o Poder Judiciário.

A política dos Direitos Humanos se mostra relevante para a promoção de garantias ao movimento LGBT+ a partir da evolução social que contempla espaço para questionamentos de novos hábitos, costumes e pensamentos e, também, da estrutura dos poderes brasileiros que passam a observar essa matéria que, por consequência, abre o espaço para dar fundamento aos direitos de igualdade reivindicados pelo movimento social como uma política de interesse público.

Nesse sentido, analisa-se a aplicação dos conceitos de discriminação positiva e negativa, relevantes para formulação de novas políticas públicas. Através desse espectro percebe-se como a desigualdade quanto às conquistas sociais, jurídicas e políticas são necessárias para entender o momento em que essa minoria social começa a ser contemplada com direitos sociais básicos que, até então, vinham sendo mitigados em face do preconceito, tais como o direito à união estável, à adoção, à redesignação sexual para pessoas transgênero através do SUS, à criminalização da homofobia, as políticas e programas que têm por escopo a especialização de serviços para o grupo LGBT+.

Os métodos aplicados nessa pesquisa foram o exploratório e o histórico, com técnica de pesquisa bibliográfica e documental. A construção deste estudo se deu através de análise qualitativa para perceber a relação entre os movimentos sociais e a conquista de direitos como um objeto importante de mudança social, tais perspectivas serão apresentadas de forma ordenada como efeito de dar um viés de compreensão tangenciada e pertinente ao estudo abordado.

2 AS ORIGENS DO MOVIMENTO “LGBT+”

O processo de inserção dos LGBT+ no contexto histórico mundial não é um fenômeno recente. Há uma percepção equivocada de que o movimento surgiu há pouco tempo e a diversidade de sexualidades seria resultante do processo de modificações das gerações ou de uma cultura momentânea que atravessa o país ou o mundo¹. Nesse sentido, é possível considerar que a sexualidade predominante, a heterossexualidade, não foi a única existente. Desde a antiguidade até a idade contemporânea, os LGBT+ sempre estiveram presentes, seja com algum reconhecimento em uma cultura específica, seja por serem vítimas da violência física e psicológica decorrente da sua condição sexual ou por interesses políticos que protegiam ou perseguiam pessoas não heteronormativas.

Na Antiguidade, segundo Eskridge (1993), a homossexualidade é um registro histórico conhecido e esse período havia a aceitação social das relações entre pessoas do mesmo sexo, a sociedade grega entendia essa relação comum fenômeno comum e inerente a vida em coletividade. Vale destacar, também, sobre a Antiga Grécia demarcou um momento histórico conhecido através da pederastia² evidenciada nos estudos do autor inglês Dover (2007). Ainda na mesma linha temporal, o cenário romano acompanhou essa tradição, porém mesmo com respaldo, ainda havia resistências entre o amor homossexual entre os homens daquele período.

Uma mudança nesse cenário começa a se instalar posteriormente com a chegada da Idade Média, no primeiro momento ainda as relações entre pessoas do mesmo sexo continuam sob o manto de uma certa aceitação social conforme alude os autores afirmados anteriormente. Posteriormente, a chegada da Alta Idade Média no século XIII terá um novo contorno, a homossexualidade na Europa será vista como uma conduta desviante (ESKRIDGE, 1993). Ou seja, nesse período o vínculo entre pessoas do mesmo sexo passará a ser condenado e repudiado através da ordem legal, científica e social. Nesse contexto, a Idade Média foi marcada pela perseguição a homossexuais e condutas consideradas diferentes daquilo que eram estabelecidas, o que continuou durante a Idade Moderna.

A imposição da concepção cristã que condenava a homossexualidade regeu durante muitos anos até o processo de transição e consolidação da sociedade burguesa. A repressão e a égide do conservadorismo ainda permaneceram com grande força nesses períodos, com isso os mecanismos de repressão permaneceram, mesmo que de forma simbólica. De acordo com Foucault:

Como essas relações de poder se vinculam umas às outras de acordo com a lógica de uma estratégia global que, retrospectivamente, toma ares de política unitária e voluntarista do sexo? Em linhas gerais: ao invés de referir todas as violências infinitesimais que se exercem sobre o sexo, todos os olhares inquietos lançados sobre ele e todas as ocultações com que se oblitera o conhecimento possível do mesmo, à forma única do Grande Poder, trata-se de imergir a produção exuberante dos discursos sobre o sexo no campo das relações de poder, múltiplas e móveis. (FOUCAULT, 1988, p. 92).

¹ A sociedade brasileira atravessa uma recente mudança que se veio construindo ao longo das últimas décadas, especialmente a partir dos anos 2000 até os dias atuais é possível enxergar o reconhecimento de conquistas em prol do grupo LGBT+ nos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Isso decorre, também, pelos movimentos presentes nas grandes cidades e o pluralismo urbano no modo de vida desses locais que começaram a lidar com essa situação. Nesse contexto, as questões que tratam da visibilidade para o grupo começam a ter um maior acesso de conhecimento perante à população.

² A pederastia foi um fenômeno recorrente na sociedade grega que consistia em uma preparação do jovem para adentrar a sociedade através da relação entre dois homens, geralmente um adolescente e outro adulto com mais de 30 anos. Há de se pontuar que para a relação era necessário a aprovação do jovem e da sua família.

Não é o objetivo aqui, no entanto, fazer uma análise aprofundada sobre todos os acontecimentos históricos, mas analisar a ascensão dos movimentos LGBTQ+ no período contemporâneo, notoriamente a partir do século XX, pois foi nesse momento que os movimentos sociais se fortaleceram e passaram a reivindicar mais direitos para essa minoria, tanto no Brasil quanto em outros países.

Com isso, optou-se por analisar, nessa pesquisa, o contexto brasileiro a partir do século XIX. Nesse período, o mundo e o Brasil se debruçaram em pesquisas sobre o comportamento sexual e houve uma tentativa de categorizar os homossexuais através de práticas higienistas, isto é, entender os fenômenos e a causa da homossexualidade pelo viés científico e achar um meio para correção. Os estudos da ciência no período republicano abordaram a homossexualidade não apenas como um modo de vida, mas numa perspectiva que se supunha científica, enquadrando-a nas categorias de normalidade ou não normalidade. Os homossexuais passam a ser compreendidos como sujeitos que não estão na plenitude do seu discernimento³ e necessitam de tratamento para encontrar a cura.

Assim, no final do século 19, a sexualidade diferente da heterossexualidade foi inserida no mesmo grupo de categorias como: loucura, prostituição, alcoolismo, dependência química e tantas outras que eram alvo de repúdio da sociedade. Já no século XX, a temática continua a ser tratada da mesma forma, como se pode perceber na obra *Atentados ao Pudor: estudos sobre as aberrações do instinto sexual*, de Francisco José Viveiros de Castro, publicada no ano 1943. Além disso, como destaca o subtítulo do livro, nesse período os homossexuais ainda eram tidos como aberrações. Esse mesmo tipo de olhar permaneceu ao longo das décadas seguintes no país.

Esse tipo de postura presente no fim do século XX e durante o século XX no estado brasileiro reforça o estado de preconceito, medo e desconhecimento acerca a todo tipo de assunto relativo às sexualidades de uma forma ampla. A imposição das ciências como forma de tentar categorizar e definir comportamentos sociais foram usadas como bases para fundamentar a segregação entre as orientações sexuais não predominantes.

Mais à frente, no contexto mundial, teremos a publicação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) em 1948, a qual retrata uma visão prospectiva no que tange à proteção da pessoa humana e à condição de ser humano. Essa declaração de direitos, paradigma do período democrático, trará a importância de salvaguardar as liberdades dos indivíduos e repudiar arbitrariedades que vão contra as perspectivas dos direitos humanos, além de ser influência para as legislações e concepções do mundo ocidental contemporâneo.

É importante pontuar que a chegada da DUDH se faz num momento oportuno de reavaliação das transgressões e violações de todos os tipos ocorridos na Segunda Guerra Mundial, sobretudo aos judeus, homossexuais, ciganos e várias outras minorias. A partir desse contexto pode ser vislumbrada uma perspectiva de inclusão⁴, mesmo que a violência e o preconceito ainda persistam na história.

³ MOREIRA, Adailson. A homossexualidade no Brasil no século XIX: **Revista Bagoas**. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/view/2244>. Acesso em: 14 jun. 2021.

⁴ Com a chegada da Declaração Universal dos Direitos Humanos tem-se um grande marco inicial na defesa das liberdades e garantias individuais que irão dar suporte para a força de organismos que visem a garantia de defesa daqueles que vivem sob o constante manto da discriminação, como também os Estados-Nações em suas leis infralegais, o artigo segundo define que todo o ser humano tem liberdade e direitos estabelecidos independente de raça, cor, sexo, religião, opinião e política e dentre outras características intrínsecas à condição humana.

O sentido axiológico⁵ da DUDH tem como base a constituição do ser humano para a titularidade dos direitos afirmados através da ótica de universalidade e indivisibilidade. Apesar da sua natureza declaratória, tida pela doutrina como *soft law*, pois não se trata de uma convenção internacional, mas uma declaração de direitos, a DUDH teve muita importância política e jurídica, no sentido de fortalecer as legislações já existentes no que se refere ao elemento de proteção humana, como também abrir novos espaços para a chegada de marcos legais e convenções que a terão como um dos elementos de transição para a promoção de ambientes igualitários. Ressalte-se também que o teor amplo e aberto da declaração e sua baixa densidade normativa abrem a possibilidade de sempre alargar a proteção à dignidade humana em todos os sentidos possíveis a partir da chegada de novos contextos e desafios da humanidade.

Outro marco importante para o reconhecimento de Direitos dos LGBT+ ocorreu na década de 60, período que coincide com os movimentos feministas e que será importante para o protagonismo de mulheres lésbicas. É necessário também destacar que nessa década haverá o evento conhecido como *Stonewall*, ocorrido nos Estados Unidos, e liderado pela comunidade LGBT+ do movimento de contracultura em Greenwich Village, no estado de Nova Iorque, tendo em vista que sofriam com a constante violência praticada pela polícia contra frequentadores de bares gays novaiorquinos. A partir disso, na manhã do dia 28 de junho de 1969, iniciaram movimentos nas ruas contra a atuação arbitrária da ordem policial. Foram seis dias de protestos que impulsionaram o movimento LGBT+ da forma como é conhecido nos dias atuais. Por esse motivo, o dia 28 de junho foi escolhido como o dia Internacional do Orgulho LGBT+.

Já no Brasil, aponta-se o final da década de 70 como marco para o início do movimento LGBT+ brasileiro. Em 1978, de acordo com Regina Facchini (2005) há a primeira fase do movimento, conhecida como Movimento Homossexual Brasileiro (MHB), em período que marcará a presença de grupos com o intuito de acolhimento e compartilhamento das mesmas perspectivas. Nele, surgirá também o jornal *Lampião Da Esquina*, que relatava abusos sofridos pelos LGBT+. Esse veículo foi importante para denunciar agressões praticadas de modo arbitrário contra lésbicas durante a ditadura militar. Nesse mesmo ano, surge o Grupo Somos, em São Paulo, com enfoque no reconhecimento das causas que envolviam os homens gays. Fica claro, pois, que esse lapso temporal está marcado por uma tentativa de aproximação e formação de grupos identitários como uma forma de luta por sobrevivência.

Posteriormente, a partir da década de 80, a população LGBT+ enfrentará a epidemia do vírus HIV, que mudou as estruturas do movimento, visto que nesse período também haverá a queda da ditadura militar. Isso contribuirá para uma certa mudança de enfoque na luta por direitos, que também irá se concentrar na sobrevivência, principalmente dos homossexuais, um dos grupos mais afetados pela AIDS (doença provocada pelo HIV).

Essas décadas foram muito importantes, pois ainda que não haja efetivo protagonismo do movimento na sociedade civil (principalmente por causa do preconceito e da marginalização), ampliou-se o espaço para debate e fortalecimento das pautas relacionadas a questões de gênero. É nesse período que se dá maior visibilidade a esses grupos, segundo a lição de Facchini (2005). Nesse sentido, destaca-se o surgimento de grupos como GGB (Grupo Gay da Bahia) e o Triângulo Rosa do Rio de Janeiro, ambos são marcantes para a

⁵ GLENDON, Mary Ann. Knowing the universal declaration of human rights. *Notre Dame L. Rev.*, v. 73, p. 1153, 1997.

história do movimento, que culminará em manifestações por igualdade de direitos, o que é natural devido ao período de transição democrática vivido no Brasil, pois a ordem democrática favorece a aparição desses grupos e os seus anseios por justiça e tratamento igualitário (Bonavides, 2000).

Nesse contexto, faz-se importante compreender a importância da sigla “LGBT+” ou “LGBT+”⁶ na formação do movimento e da sua identidade, bem como as demais questões de gênero. Durante os anos 90, até a década seguinte, a terminologia usada era “GLS” (Gays, Lésbicas e Simpatizantes), o que refletia os primeiros grupos que se mobilizaram em torno do tema. Porém, o termo foi modificado a partir de 2008, com o amadurecimento dos debates e das discussões teóricas, pois já se considerava as três letras como excludentes de outras identidades de gênero⁷. Ao longo do ano de 2016, a sigla passou a adotar outros sujeitos como forma de inclusão e, atualmente, pode ser grafada de formas distintas: LGBT+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais e Travestis), LGBT+ ou LGBTQIA+ (com o acréscimo dos termos Queer, Intersexual, Assexual e o símbolo “+” como significante de diversas outras sexualidades e gêneros). O intuito dessa mudança, ao longo do tempo, tem o objetivo de evitar o preconceito e dar reconhecimento aos que vivem numa espécie de invisibilidade⁸. A abrangência do novo termo ocorre devido à influência de associações internacionais que revisam a terminologia regularmente.

Porém, vale destacar que as novas demarcações não inviabilizam a primeira sigla adotada no ano de 2008 pela I Conferência Nacional LGBT. A mudança da terminologia de “GLS” para “LGBT” coincide, não por acaso, com a evolução das discussões sobre o tema na perspectiva histórica, já que a produção de debates, discussões e legislações acerca desse grupo começaram a ganhar notoriedade no fim da última década do século XX. A partir disso, observa-se que esse assunto começa a ganhar força para compreender e levar à sociedade o motivo que caracteriza a população LGBT+ como sujeitos de direitos. A primeira demarcação essencial além da condição de ser humano é o fato da condição de existência de grupos que sofrem algum tipo de vulnerabilidade, seja ela de ordem econômica, social ou qualquer outro motivo que caracterize uma fragilidade na vida em coletividade e que orienta para o poder público um dever de cuidado para quem está numa situação de desigualdade.

É notório destacar que o ativismo dos movimentos sociais e a chegada de ONGs fomentaram um aparecimento maior desse grupo para a reivindicação de pautas em espaços políticos como no Congresso Nacional, por exemplo. A partir disso, o final do século XX é importante para as questões relativas ao preconceito, violência e dignidade para pessoas LGBT+ que começaram a debater sobre os paradigmas dos Direitos Humanos, ao mesmo tempo que outros personagens desse grupo começam também a ganhar notoriedade, como os bissexuais, lésbicas, transgêneros e travestis.

⁶ Atualmente, a sigla mais recente se coloca como LGBTQ+ ou LGBTQIA+ para abranger todas as minorias, este estudo estará baseado apenas no termo LGBT pelo fato de ser utilizado também em órgãos públicos, convenções nacionais e internacionais. Ressaltando, mais uma vez, o caráter não discriminatório desta pesquisa, a escolha se direciona apenas para fins de uma melhor compreensão.

⁷ No ano de 2008 foi organizado por um decreto presidencial a I Conferência Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transsexuais. Naquele período ainda a denominação era de GLTB, no entanto a partir desse evento se pautou para uma nova mudança com a atual sigla de LGBT com novas formas de perspectivas que se traçaram naquele instante. O objetivo de uma nova mudança é a tentativa de inclusão sem hegemonia de um grupo perante o outro, o novo posicionamento visava à igualdade entre todos os membros das minorias e os quais se sentiam acolhidos.

⁸ Ainda sobre a sigla LGBT, houve uma discussão de que as outras sexualidades não predominantes como lésbicas e bissexuais estariam sendo excluídos e sem nenhum tipo de alcance. Dessa forma, o contexto da nova sigla, à época, chegou com o intuito de inclusão para as pessoas que se sentiam de algum modo não representadas.

A partir dos anos 2000 novas mudanças são importantes para contribuir no reconhecimento da população LGBT+ como sujeitos de direitos, o que se deve principalmente à participação e a união dos grupos para reivindicar as demandas ao poder público e à sociedade. Isso demonstra que o decorrer dos anos foi essencial para o surgimento de um ambiente mais favorável, mesmo com tantas adversidades do passado e do presente que se traduziram em fatores impeditivos para a consolidação de conquistas.

Com a chegada do atual século, o movimento ganha maior notoriedade, marcada, principalmente, por maior representação política, visto que várias instâncias do Poder Público passam a dar maior atenção às suas reivindicações. Ao se voltar para o tema, notoriamente a partir do Governo Lula, o governo brasileiro passa a entender que os LGBT+ são uma minoria marginalizada que precisa da proteção do Estado por meio de políticas públicas⁹ e por isso se iniciam programas e projetos que visam a reparar e minimizar a violência e o preconceito.

3 A PERCEPÇÃO DO PODER PÚBLICO SOBRE O PRECONCEITO E A APLICAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO POSITIVA PARA ALCANÇAR A ISONOMIA

Nas atribuições sociológicas de Goffman (1988), o estigma social torna o indivíduo como um atributo sujeito a apreciações negativas, que lhes são dadas de acordo com o teor físico e psicológico que são entendidos através de um conceito. Isso fica evidenciado e reforçado no grupo LGBT+ com uma ampla gama de interpretações que circundam as suas existências devido à orientação sexual. Essa situação desfavorável é viável para concretizar um caminho cada vez mais possível pela linha da violência e pelo fato de que o estigma atrelado a esse grupo é dotado de sentidos pejorativos.

O cenário de agressão direcionado ao grupo LGBT+ advém de um teor histórico marcado pela dominação do patriarcado e a solidificação da concepção social que atribui aos sexos biológicos masculino e feminino uma determinação de atuação pré-estabelecida pelos padrões sociais. O grupo homossexual sofre bastante desse paradigma consolidado, visto que a dominação do homem e a sua figura de imposição faz com que a existência da homossexualidade coloque em xeque a posição masculina como uma conduta que tem desvio. Assim, o recurso utilizado para tentar adequar os homossexuais são a hostilidade e a violência.

As formas de violência podem ser amplas e vão além da física, como as de caráter simbólico (BOURDIEU, 2005) que expressam, muitas vezes, a inadequação e a frustração do algoz com a própria condição de ser. Além disso, essa violência também reverbera alterações psicopatológicas decorrentes de situações de violência. Sendo assim, percebe que o fator de estigma pode estimular a situação de hostilidade e isso favorece a construção de um país desigual e que entende a punição como um meio de tentativa para a correção dos desvios.

⁹ Durante a gestão do governo Lula, a partir de 2002, é observado o crescimento da participação política da população LGBT nos diversos espaços decisórios, visto que a atuação desse governo e posteriormente do governo Dilma entenderam que se fazia necessário um olhar cada vez maior para políticas de proteção e de ampliação de direitos para esse grupo. A esfera de atuação do governo federal foi importante com a chegada dos programas “Brasil Sem Homofobia” e o “Plano Nacional de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos LGBT.” Com isso, o judiciário e o legislativo também começam a se posicionar em prol da garantia de direitos, no sentido das novas demandas que chegarem a esses poderes tratem de temas que ainda não se faziam presentes. A partir daí, um novo desenho se constata no Brasil, com perspectivas mais garantistas, através de políticas públicas que reverberam até hoje em todas as esferas dos três poderes. Há de se atentar também para a atuação de instituições como a OAB, que inaugurou uma relevante participação em ações para garantir direitos dessa minoria através da reivindicação da comunidade transsexual e a implementação da inclusão do nome social, como também o papel de advogados e defensores de forma consistente nos tribunais de justiça e superiores para atingir, de modo a gradativo, a igualdade.

O fenômeno trágico da violência transformou o Brasil num país extremamente inseguro para a população LGBT+¹⁰. No entanto, apesar desse cenário, o poder público atuou de forma marcante nas últimas duas décadas para a diminuição desse quadro e o Estado brasileiro é reconhecido pelos avanços políticos e jurídicos nesse tema. Vale ressaltar o que endossa esse tipo de comportamento são hábitos enraizados na sociedade que são compartilhados através das gerações como forma de manutenção do padrão normativo familiar e sexual já estabelecido.

Porém, como se viu no tópico anterior, a perspectiva que torna o grupo LGBT+ como sujeitos jurídicos relevantes se deve não apenas à boa vontade do Estado, mas à atuação dos movimentos civis, que se mostraram essenciais para pressionar instituições políticas e jurídicas e a própria sociedade.

A igualdade garantida constitucionalmente precisa de ações de ordem material para dirimir as desigualdades. A omissão estatal não pode ser tolerada, tendo em vista a perspectiva constitucional de pluralidade e igualdade. O estado de discriminação que acarreta na violência ou na exclusão desse grupo na sociedade necessita de uma postura ativa do poder público ao entender que há uma desigualdade e que o tratamento jurídico e político precisa ser específico e direcionado para aqueles que carecem desse suporte.

Nesse sentido, a justiça compensatória pode ser um meio de análise material e formal para impulsionar a criação de mecanismos necessários para novas políticas públicas, visto que a situação de desigualdade em análise é um elemento urgente de atenção e amparo. Para isso, o poder público pode se basear em dois conceitos fundamentais: a discriminação positiva e a discriminação negativa. A discriminação negativa acontece sempre que há uma afronta ao princípio da isonomia, com atos lesivos aos direitos fundamentais de determinado grupo. Pode-se, então, partir de dois casos de grande repercussão, julgados pelo STF, cujas decisões tiveram por escopo combater esse tipo de discriminação: em 2011, ao julgar a ADPF 132, o tribunal decidiu pela equiparação entre união estável homoafetiva e heteroafetiva, por entender que a ausência dessa equiparação feria o princípio da equidade. Em 2019, por sua vez, decidiu, na ADO 26, pela criminalização da homofobia¹¹. Percebe-se, em ambos os casos, a utilização de mecanismos principiológicos¹² do ordenamento jurídico como elementos importantes para a correção das injustiças (Mello, 2020).

Por outro lado, a discriminação positiva é uma forma ativa que o poder público, através dos seus instrumentos legais e de força, atua para dar proteção a um grupo sujeito a uma situação de violação de direitos fundamentais. Esse tipo de atitude não é segregadora na perspectiva do constitucionalismo atual, haja vista que a formulação de políticas públicas e ações específicas para um determinado grupo tenta alcançar o princípio da isonomia.

¹⁰ MENDES, Wallace Góes; SILVA, Cosme Marcelo Furtado Passos da. Homicídios da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais ou Transgêneros (LGBT) no Brasil: uma Análise Espacial. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 25, p. 1709-1722, 2020.

¹¹ Em junho de 2019, o plenário do Supremo Tribunal Federal considerou inconstitucional a omissão do Congresso Nacional por leis que tratassem da criminalização de atos de homofobia e transfobia. O julgamento se deu na Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão No. 26 e esse foi um dos grandes atos simbólicos do Poder Público que colocou o país no mesmo patamar de outras nações que buscam a efetivação dos direitos da população LGBT+.

¹² A norma jurídica é construída por vários elementos, tendo um dos mais necessários os princípios que vão ser base para a linguagem e a técnica de interpretação para conflito de normas. Esse tipo de ação visa assegurar à estrutura da legislação como um vetor importante para as mudanças que surgem e também dar recursos para aqueles que utilizam do instrumento normativo de buscarem a igualdade e paz social quando assim determina a ordem jurídica.

Para isso, o poder público precisa entender e acompanhar¹³ a evolução social como um parâmetro para aprimorar as leis, tendo em vista a amplitude que as relações humanas carregam e por isso as atitudes discriminatórias são uma afronta direta ao princípio da igualdade e da dignidade da pessoa humana, fazendo dessa forma uma postura ativa do Estado para dirimir o cenário de preconceito e estarem sob a proteção do ordenamento jurídico. Na lição de Barroso:

Todas as pessoas, a despeito de sua origem e de suas características pessoais, têm o direito de desfrutar da proteção jurídica que estes princípios lhes outorgam. Vale dizer: de serem livres e iguais, de desenvolverem a plenitude de sua personalidade e de estabelecerem relações pessoais com um regime jurídico definido e justo. E o Estado, por sua vez, tem o dever jurídico de promover esses valores, não apenas como uma satisfação dos interesses legítimos dos beneficiários diretos, como também para assegurar a toda a sociedade [...]. (BARROSO, 2011, p.19)

A discriminação positiva pode ser vista também através das ações afirmativas, ou seja, ações de políticas públicas voltadas à promoção de instrumentos para diminuir a desigualdade e o preconceito. A exemplo disso, o Brasil concede, pelo Sistema Único de Saúde, a cirurgia para redesignação de pessoas transgêneros de forma gratuita, segundo a Portaria nº 1.370 do Ministério da Saúde. Outro exemplo consiste na resolução conjunta nº 1 de 21 de setembro de 2018 para a qualificação de atendimento psicossocial para pessoas LGBT no Sistema Único de Assistência Social. Além disso, as diversas decisões que concedem o direito da adoção homoparental nos últimos anos no país pode ser vista como uma nova conquista de um direito que não se via nas décadas anteriores.

Outro exemplo de política pública com aplicação direta da discriminação positiva seria a expansão de espaços de acolhimento e geração de renda por todo o país em parceria com os núcleos de saúde e desenvolvimento nas esferas municipais e estaduais, como é o caso do Instituto Transviver em Recife e o Astra LGBT em Aracaju. Esses organismos são, geralmente, criados por LGBT+ e no momento em que alcançam parceria com o poder público, traduzem-se como a demonstração prática de ferramentas essenciais para a promoção da cidadania e dignidade para esse grupo.

4 PRECONCEITO E CONTROLE SOCIAL

Inicialmente, cabe destacar que as conquistas mencionadas no tópico anterior foram fruto de uma luta constante contra a cultura do preconceito e da desigualdade no Brasil, que persistem e precisam ser combatidas diariamente. Nesse sentido, o objetivo desse trabalho é não apenas trazer luz sobre essas conquistas, mas, principalmente, chamar atenção para esse cenário e para a atuação dos movimentos sociais que lutam pela sua desconstrução, o que se fará neste tópico e no tópico subsequente.

Nesse sentido, é preciso entender a pluralidade do movimento LGBT+ pelas suas diversas histórias, que compreendem símbolos de significados que vêm desde a antiguidade até os dias atuais, como também a história desse movimento no país como foi retratado de

¹³ Além dos órgãos do poder público, há a presença da sociedade civil que contribui para mapear a violência com objetivo de construção de estratégias para o enfrentamento desse problema. Nessa alçada existe o Grupo Gay da Bahia, Associação Nacional de Travestis e Transsexuais (ANTRA) e o Disque 100 pelo Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos que são atuantes para coleta de dados acerca dos tipos de violência que sofrem desse grupo face ao enfrentamento da dificuldade que órgãos de segurança de mais de 15 Estados brasileiros, incluindo o Distrito Federal, se recusaram a apresentar relatórios acerca do paradigma de violência contra a comunidade LGBT+.

forma pontual nos parágrafos anteriores. Além disso, os grupos sociais que atuam na defesa dos direitos para essa minoria foram essenciais em todas as conquistas e avanços efetivados pelo Poder Público, como se verá a seguir.

A onda de mudanças que tange o cenário dos LGBT+ começou a ser mais latente na América Latina, segundo CORRALES¹⁴, a partir de 2015, ao mesmo tempo em que surgem respostas dos setores políticos e sociais conservadores da sociedade contra o avanço dos direitos¹⁵. Uma das conquistas ao redor do mundo e também nas Américas é o reconhecimento da união estável e o casamento civil para pessoas do mesmo sexo. Infelizmente, esse ato ainda tem mais um caráter simbólico, já que no meio social o matrimônio diverso da união heterossexual ainda é visto com rejeição, principalmente pela presença da concepção cultural cristã predominante nos países ocidentais. Esse, notadamente, foi um dos principais motivos para a lentidão e consolidação dos direitos dos LGBT+, visto que o código moral disseminado pelas doutrinas predominantes, protestantes e católicas, sempre combateram as outras expressões das sexualidades. Pode-se entender essa atuação seja intencional ou não como uma continuidade histórica de controle dos desejos sexuais e corporais, uma forma de manutenção de uma classe já estabelecida. Pela perspectiva de Foucault (1988):

Inicialmente, a medicina, por intermédio das "doenças dos nervos"; em seguida, a psiquiatria, quando começa a procurar — do lado da "extravagância", depois do onanismo, mais tarde da insatisfação e das "fraudes contra a procriação", a etiologia das doenças mentais e, sobretudo, quando anexa ao seu domínio exclusivo, o conjunto das perversões sexuais; também a justiça penal, que por muito tempo ocupou-se da sexualidade, sobretudo sob a forma de crimes "crapulosos" e antinaturais, mas que, aproximadamente na metade do século XIX se abriu à jurisdição miúda dos pequenos atentados, dos ultrajes de pouca monta, das perversões sem importância, enfim, todos esses controles sociais que se desenvolveram no final do século passado e filtram a sexualidade dos casais, dos pais e dos filhos, dos adolescentes perigosos e em perigo — tratando de proteger, separar e prevenir, assinalando perigos em toda parte, despertando as atenções, solicitando diagnósticos, acumulando relatórios, organizando terapêuticas; (FOUCAULT, 1988, p. 32).

Tal posição de Foucault reforça a predominância dos meios sociais de tentar combater tudo aquilo que diverge da ordem aceita na sociedade, daí utilização de mecanismos como sexualidade, família, trabalho e religião como formas de manutenção do poder presente. Isso insere também a restrição, até o final dos anos de 2012, do modo de censura ou ação omissa para tentar ocultar qualquer coisa que fosse relacionada a esse tipo de assunto por ser considerado algo sensível margeado por polêmicas, ou ignorância no assunto ou a opção de escolher deixar um tema estritamente proibido para não induzir crianças, adolescentes ou familiares a ter contato com algo que o grupo social repudia com veemência.

É com essa rigidez que a família é um elemento de grande importância no Brasil, justamente pela ampliação de políticas conservadoras que estão presentes no país desde a sua formação. Não obstante, tais valores são consequência, também, de uma continuidade

¹⁴ CORRALES, Javier. **The expansion of LGBT rights in Latin America and the Backlash. The Oxford handbook of global LGBT and sexual diversity politics**, p. 185-200, 2020.

¹⁵ A resistência ao cenário de mudanças é algo que merece destaque no Brasil, os setores políticos de grande representatividade no Congresso Nacional por parlamentares religiosos e conservadores são os meios principais para a ameaça da conquista dos direitos para a população LGBT+ nos últimos anos, atualmente projetos de lei como o impedimento de adoção de crianças por casais homossexuais e a proibição de expressões "orientação sexual" e "questões de gêneros" mostram uma preocupação quanto aos avanços de direitos humanos que a minoria LGBT+ conquistou ao longo de décadas.

mundial que perdurou além da Alta Idade Média, no momento seguinte se deu nos países europeus a instalação no século XIV de manual da fé com o ideal de manter a fé e fazer com que a população seguisse os preceitos do matrimônio, da fidelidade, do casal homem e mulher¹⁶. A partir desse contexto, o que se prolongou na contemporaneidade foi a utilização dos preceitos católicos para todo o lastro do cristianismo e doutrinas correlatas com o objetivo de punir através da sistemática metafísica do pecado e da condenação divina.

É nesse sentido que as os ambientes familiares colocam a homossexualidade como algo estritamente proibido, o desejo ou sentimentos que não são os já estabelecidos em sociedade recebem repressão e os mais diversos contextos das violências entram em ação como forma de combate, muitas vezes de forma repetida e alienada através do comando do preconceito. Para Bobbio (2012): O preconceito não apenas provoca opiniões errôneas, mas, diferentemente de muitas opiniões errôneas, é mais difícil de ser vencido, pois o erro que ele provoca deriva de uma crença falsa e não de um raciocínio errado que se pode demonstrar falso [...].Esse cenário é um ambiente fértil para o aumento da violência, sobretudo com a ascensão do conservadorismo no país¹⁷ que veio se instalando com consistência desde os anos de 2017, juntamente com o movimento progressista de rol de direitos alcançados por esse grupo que será abordado posteriormente.

Ainda sobre o período de exclusão, faz-se importante abordar que fora do território nacional começou a ocorrer a expansão de igrejas cristãs com o viés voltado para o grupo LGBT, algumas como resultado do período de contracultura que teve um dos seus principais atributos os questionamentos dos padrões sociais já estabelecidos. A partir disso, a sexualidade chegou a ser inserida também nesse contexto de debates. Esse tipo de ação como resposta ao conservadorismo e tentativa de proteção e criação de identidade foi vista com força nos Estados Unidos e na Europa, a pauta se baseava na inclusão daqueles que se sentiam perseguidos. Assim, Ferraz (2015) aborda:

O movimento tem como pauta a inclusão do gay na sociedade, a liberdade sexual, a igualdade de direitos, a luta contra a homofobia e contra a violência ao gay. É nesse momento que surge a ideia das **paradas de orgulho gay** e ganha importância a ação de **assumir** a homossexualidade, o **coming out**. Nesse período, as pesquisas científicas em torno da homossexualidade aumentam. Diversos dados científicos surgem e corroboram com os movimentos gays no que se refere à naturalidade da homossexualidade. (FERRAZ, 2015, p. 478, grifos da autora).

Tendo em vista essa consideração, percebe-se que o resultado dessa expansão e novas discussões e modo de enxergar a vida surgiram de modo gradativo em períodos pontuais da história que abriram espaço para tais mudanças, e de modo natural é possível enxergar a permanência dessas reflexões, visto que a chegada dessas novas pautas atravessa camadas da sociedade, mesmo que por uma simples simbologia¹⁸ já é tida como um avanço que antes não era alcançável.

¹⁶ A chegada da Pastoral Católica Cristã instituiu valores a serem seguidos pelos cristãos e indiretamente por toda a sociedade como forma de coibir e determinar uma conduta tida como verdadeira e única, tal garantia instituiu a possibilidade de uma vida digna nos moldes da fé e que por consequência definiria uma espécie de conduta protegida, com respaldo social e divino.

¹⁷ MENA, Fernanda. Mais da metade dos LGBT diz ter sofrido violência desde as eleições. **Folha de S. Paulo**, 20 de mar. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/03/mais-da-metade-dos-lgbt-diz-ter-sofrido-violencia-desde-as-eleicoes.shtml>

¹⁸ Congresso Nacional é iluminado com cores da bandeira LGBTI. **Senado Federal**, 29 de junho de 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/interlegis/noticias/2020/congresso-nacional-e-iluminado-com-cores-da-bandeira-lgbti>. Acesso em: 18 de ago. 2021.

Para entender com mais precisão, as políticas das secretarias de desenvolvimento social e de direitos humanos¹⁹ no país iniciaram uma busca em prol de acolhimento com maior atuação a partir dos anos de 2008, tendo o enfoque a inclusão e melhoria dos grupos de vulnerabilidade. Algo singular no Brasil é o avanço dessas pautas, mesmo com os imprevistos políticos sob o manto da fragilidade democrática em períodos conturbados do país mostraram que não foram suficientes para suprimir essas conquistas, mesmo que em tais lapsos históricos da sociedade brasileira como o momento atual na ascensão de políticas conservadoras contrárias ao grupo LGBTQ+. Ainda assim, a garantia de efetivação de tentativa do preconceito se deve pela participação dos movimentos sociais e de importantes órgãos como o judiciário, anteriormente visto que tentam na sua esfera de competência evitar a dissolução de políticas garantidas a essa minoria.

5 A RELEVÂNCIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E O PAPEL DO JUDICIÁRIO NA CONQUISTA DE DIREITOS PARA A POPULAÇÃO LGBTQ+

Numa perspectiva histórica, os movimentos civis LGBTQ+ foram fundamentais na conquista da cidadania e de um mínimo de tolerância no país. As conquistas alcançadas por esses grupos no Brasil são reflexos também, obviamente, da influência de movimentos em outros países e de iniciativas internacionais que se consolidaram desde o movimento conhecido por *Stonewall*, que resultou, em última instância, na exclusão, pela Organização Mundial da Saúde, da homossexualidade como patologia, na década de 80. Nesse período, a pressão dos movimentos também ecoou na utilização do termo “orientação sexual”.

No Brasil, a presença do Grupo Somos, de São Paulo, foi decisiva no final da década de 70 para pleitear por políticas públicas em prol da homossexualidade. Nesse período, ganharam destaque também outros grupos importantes como o Encontro de Homossexuais Militantes do Rio de Janeiro, o Grupo Lésbico Feminista de São Paulo e o Grupo Gay da Bahia (GGB).

Em seguida, na década de 1980, durante o período da pandemia de HIV/AIDS em que foram intensificados os discursos homofóbicos veiculados pela mídia, os movimentos acima precisaram estar cada vez mais presentes. A exemplo disso, tem-se o caso do GGB, colocado como membro da Comissão de Aids pelo Ministério da Saúde em 1988 e atua desde 95 na Comissão Internacional de Direitos Humanos de Gays e Lésbicas. É pela presença dos movimentos civis que a pauta LGBTQ+ se tornou importante no fim da década de 90, ainda que de forma tímida, haja vista a atuação governamental não ter essa pauta como relevante no que tange ao alcance de cidadania para as sexualidades não-heterossexuais.

Esse tipo de movimento presente nas décadas anteriores foi de extrema importância para a proteção de pessoas LGBTQ+ contra todos os tipos de violência, além do mais se mostrou importante nas pautas políticas para a criminalização da LGBTQfobia, adoção para pessoas não heterossexuais e a legitimidade da união civil para pessoas LGBTQ+. Além disso, a atuação desses agentes se espalhou em outras vertentes como os novos espaços de integração LGBTQ+, seja através de casa de acolhimento ou de grupos pelas universidades com pesquisas e ligas, que pode ser entendido também como um movimento social organizado que

¹⁹ Essas novas iniciativas surgiram com mais força a partir da campanha “Brasil sem homofobia” o que deu início a implementação de vários Núcleos de Direitos Humanos contra a homofobia pelo país, nos diversos órgãos do poder executivo e que foram importantes para impulsionar a crescente política de apoio a essa minoria. A medida chega como forma de reverter a discriminação atentatória, principalmente reflexo das décadas anteriores no momento da pandemia de HIV/AIDS que tornou o estereótipo acerca desse grupo mais robusto pela falta de informações adequadas ao momento.

amplia, cada vez mais, a extensão do conteúdo LGBT+ e pode fortalecer os direitos e lutas para o combate ao preconceito e o alcance da cidadania para essa minoria. Nesse sentido, esse estudo considerou todos os tipos de ações que foram se fortalecendo historicamente, pois constituem-se como movimentos sociais organizados.

No período dos anos 90 surge um novo formato de política através das paradas do orgulho²⁰ com o objetivo de trazer visibilidade e existência para essa comunidade. As paradas do orgulho LGBT+ se tornaram instrumento de grande valor que são presentes até hoje para impulsionar mudanças para os temas como casamento civil entre pessoas do mesmo sexo, adoção homoafetiva, redesignação para pessoas transsexuais e outras pautas que surgiriam na agenda dessa minoria. É preciso perceber que esse fenômeno se constitui também como um movimento social e vai reverberar em outras esferas.

Posteriormente, o avanço no Executivo ocorreu através do evento da I Conferência Nacional LGBT que representou um marco para definição de novas políticas inclusivas para o movimento, tal iniciativa pode vislumbrar uma forma de tentar fazer os dispositivos legais se mostrarem presentes, visto que o avanço gradativo ainda necessitava de instrumentos práticos como decretos, portarias, resoluções e outros meios de atuação de prerrogativa desse poder.

De acordo com Mello e Avelar (2012), nos anos 2000 houve uma maior representatividade na esfera do Executivo, principalmente com o programa *Brasil sem Homofobia*, promovido pelo Governo Federal, que incluiu esse pauta no plano plurianual orçamentário de 2004 a 2007 com o objetivo de combate à discriminação a lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transgêneros, apoiando instituições públicas e não governamentais na promoção da cidadania para a população homossexual e capacitação de profissionais de direitos humanos e representantes do movimento homossexual. Tais medidas se seguiram ao longo dos anos, principalmente com a manutenção de secretarias e outros órgãos com enfoque na defesa das políticas para essa minoria, mesmo com a chegada ao poder do conservadorismo no país em 2018.

No entanto, algumas mudanças foram favoráveis para o andamento das políticas para os LGBT+ também nos Estados e Municípios. Há pelo menos cerca de 100 municípios com legislações ao combate à discriminação e o preconceito por orientação sexual, bem como constituições Estaduais que reforçam a proteção a esse grupo como um direito humano ao reconhecimento das fragilidades enfrentadas pela minoria, mesmo que ainda se observa a resistência de alguns Estados brasileiros²¹, e que na prática essas conquistas tiveram um sentido muito mais formal. Vale salientar que, apesar do andamento dessas políticas inseridas no âmbito governamental, os reflexos também foram sentidos no âmbito do judiciário a fim de ampliar o senso de justiça para esse grupo.

As ações para a população LGBT+ no âmbito judicial se destacaram na promoção da cidadania nos direitos deste grupo. Convém pontuar como os tribunais de justiça, tribunais

²⁰ As paradas em prol dos direitos da população LGBT+ iniciadas no século XX tiveram como principal enfoque o pedido por igualdade e menos violência física, o estigma sobre essas pessoas eram fortes e ficou cada vez mais robusto pela epidemia de HIV. Nesse sentido, diversos movimentos ao redor do mundo foram criados pelos próprios LGBT+ como uma forma de resistência e união para pleitear respeito e tolerância. Nesse momento, as paradas do orgulho LGBT+ se apresentaram como instrumentos políticos para a representatividade, reflexão daquilo que se pretende alcançar e um meio de fortalecimento da causa para afirmar a sociedade a voz de existência desse grupo e que a igualdade deve ser sempre buscada, visto que o alcance de direitos é um ganho coletivo.

²¹ VASCONCELOS, Caê. 15 estados e Distrito Federal se recusam a contabilizar violência contra LGBTs.

Ponte. Disponível em: <https://ponte.org/15-estados-e-distrito-federal-se-recusam-a-contabilizar-violencia-contralgbts/>. Acesso em: 20 de set. 2021

superiores e o ministério público foram figuras importantes que atuaram pela desburocratização da ratificação do registro civil do nome social²² para pessoas transgêneros. Outro marco de extrema importância e que se construiu de forma gradativa desde o início do atual século é a atuação favorável do Poder Judiciário no reconhecimento das relações homoafetivas. Atualmente, a adoção homoparental é uma realidade existente e possível, visto que o Supremo Tribunal Federal reconheceu, em 2011, o status de entidade familiar para as relações entre pessoas do mesmo sexo.

Esse tipo de atuação mostra um Judiciário diferente do que se via nas décadas anteriores em relação aos direitos dos LGBT+. Um marco importante que ressalta essa característica foi a adoção de quatro irmãos biológicos pelo casal homossexual juntos há cerca de 17 anos, em 2009²³, com guarda provisória desde 2006. Tal medida representou uma mudança jurisprudencial que refletiu em novas decisões favoráveis para adoção homoafetiva. Outro exemplo foi a autorização judicial que revogou a portaria nº 158/16 que proibia homossexuais de doar sangue. A ADI 5543 considerou um tratamento injustificado e discriminatório, algo inédito no país e que representou um avanço social frente ao preconceito e a falta de atualização do respaldo científico que sustentava tal medida.

Tais eventos culminaram na importância do poder judiciário, em 2011, em reconhecer a adoção homoparental com os mesmos efeitos jurídicos de adoções por heterossexuais. Esse ato representou um ganho enorme para a conquista de direitos no país, o que colocou o Brasil como um dos países mais avançados em questões homoafetivas. Além disso, esse tipo de adoção representa uma nova forma de família que é baseada no afeto, provando a existência de novas configurações familiares. É nesse sentido que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) vem validando essas novas estruturas, como o caso da validação da estrutura familiar anaparental:

CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. ADOÇÃO PÓSTUMA. VALIDADE. ADOÇÃO CONJUNTA. PRESSUPOSTOS. FAMÍLIA ANAPARENTAL. POSSIBILIDADE.

O primado da família socioafetiva tem que romper os ainda existentes liames que atrelam o grupo familiar a uma diversidade de gênero e fins reprodutivos, não em um processo de extrusão, mas sim de evolução, onde as novas situações se acomodam ao lado de tantas outras, já existentes, como possibilidades de grupos familiares. O fim expressamente assentado pelo texto legal - colocação do adotando em família estável - foi plenamente cumprido, pois os irmãos, que viveram sob o mesmo teto, até o óbito de um deles, agiam como família que eram, tanto entre si, como para o então infante, e naquele grupo familiar o adotado se deparou com relações de afeto, construiu - nos limites de suas possibilidades - seus valores sociais, teve amparo nas horas de necessidade físicas e emocionais, em suma, encontrou naqueles que o adotaram, a referência necessária para crescer, desenvolver-se e inserir-se no grupo social que hoje faz parte. Nessa senda, a chamada família anaparental - sem a presença de um ascendente -, quando constatado os vínculos subjetivos que remetem à família, merece o reconhecimento e igual status daqueles grupos familiares [...] (Recurso Especial 1.217.415/RS, RECURSO ESPECIAL, Relatora: Ministra Nancy Andrighi, Órgão Julgador: 3ª Turma, Data do Julgamento: 19/06/2012, Publicação: DJe 28/06/2012)

²² A resolução 270/18 garantiu a pessoas trans, transsexuais e travesti a possibilidade de garantia de alteração de nome social, inclusive tal adequação já pode ser usada em alguns tribunais de justiça pelo país como o reconhecimento da medida de inclusão a identidade de gênero.

²³ Casal homossexual adota 4 irmãos em Ribeirão Preto. **Extra**. Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/brasil/casal-homossexual-adota-4-irmaos-em-ribeirao-preto-225197.html>. Acesso em: 01 out. 2021.

É assim que culminam as novas decisões dos tribunais no reconhecimento de estruturas familiares daquilo que já foi colocado como um padrão. É com isso que o STJ se destaca como um órgão promotor da igualdade de direitos em relação à garantia das famílias homoafetivas através do caso da permissão da Terceira Turma para a adoção unilateral de filha por inseminação artificial e que as mães pudessem compartilhar o status de mãe. Na situação, o órgão superior entendeu que a condição da orientação sexual não pode limitar a conquista de um direito e se é concebido para pessoas heterossexuais, também deve ser ampliado para homossexuais, lésbicas, assexuais, transsexuais e todas as outras minorias.

Ainda sob o enfoque governamental, as pautas em favor dos direitos LGBT+ encontram resistência e morosidade no poder legislativo. Inicialmente, há cerca de 45 projetos que tramitam no Congresso Nacional²⁴, com o objetivo de criminalizar a LGBTfobia, e outros como a criação de bancos de dados para estatísticas de homofobia²⁵. Há o projeto de lei PL 500/2007 que ainda tramita e trata da união homoafetiva. O projeto acerca da criminalização, PLS 309/2004, integra mais um elemento importante que espera uma análise da Câmara dos Deputados há mais de 15 anos. É com essa falta de avanço no setor legislativo que os movimentos sociais junto com legisladores tentam aderir a uma consistência ao que já foi garantido, junto com o poder judiciário.

Importante ressaltar, porém, que novos vínculos vêm surgindo nos órgãos legislativos do país através da chamada *Frente Parlamentar LGBT*²⁶ que consiste na união de parlamentares para cidadania e inclusão de pessoas LBGT+. A frente atua em debates e ações práticas para contribuir em um cenário de inclusão e menos preconceitos.

É certo que as ações em prol da igualdade de direitos LGBT+ ainda enfrentam resistência em diversos setores da sociedade e do poder público. No entanto, a atuação dos movimentos sociais e de diversos setores do Poder público, notoriamente o Poder Judiciário, conforme observado, se mostra imprescindível na conquista do almejado espaço de igualdade.

6 CONCLUSÃO

Os contextos em prol da igualdade de direitos se mostram nos diversos agentes, seja pela sociedade organizada, pela alteração gradativa dos hábitos individuais e coletivos que são moldados no lapso temporal ou pela atuação do poder público. O que foi analisado de forma contundente nesta pesquisa é a maneira como as transformações favoráveis à minoria LGBT+ reverberam em todos os meios, tendo como principais promotores os movimentos civis.

Do ponto de vista da coletividade, foi observado um crescimento de direitos básicos que até então não eram vistos nas décadas de 80 e 90. Como visto, isso se deu pelo reflexo do fortalecimento de ações voltadas à população LGBT+ no Executivo e pela ação marcante do

²⁴ No site da Câmara dos Deputados é possível acessar todos projetos de lei que estão tramitando, a fase de apreciação e todo o detalhamento do conteúdo.

²⁵ Ainda que não haja a garantia legislativa, o direito de constituir união homoafetiva na justiça foi permitido pelo Supremo Tribunal Federal em 2011, um ato simbólico de grande valor prático que representa o alcance pela busca da isonomia no território nacional, conseqüentemente os tribunais agiram de acordo com a nova medida.

²⁶ Esse novo movimento vem atuando dentro das assembleias legislativas e no congresso nacional, desde os anos 2000 com a luta para a retirada do termo “pederastia” do código penal militar brasileiro que incluía de forma pejorativa a homossexualidade como uma prática repugnante, bem como isso tem mostrado a força do movimento LGBT+ de modo organizado que vem ganhando espaço em prol da diversidade, respeito e direitos que alcancem o maior número de pessoas que historicamente vivem sob a dificuldade do preconceito. A frente parlamentar tem se mostrado essencial como uma oposição frente ao crescimento dos novos projetos conservadores que o Brasil vem enfrentando nas pautas legislativas.

Judiciário, além das novas configurações dos movimentos sociais através das frentes parlamentares, grupos universitários e atuação da justiça de forma assertiva nas situações que necessitam do amparo direto do Estado, além dos movimentos organizados já estabelecidos que foram se aprimorando e se coadunando com a nova realidade para alcançar novas conquistas e manter aquelas já estabelecidas.

Foi mostrado nesse estudo que a inserção de direitos básicos como o direito à adoção, a união estável e a criminalização da homofobia, além de serem ganhos sociais e jurídicos para essa população e que culmina numa nova postura social de mitigação do preconceito, são uma marca de dignidade para um grupo que historicamente não tinha acesso a tais direitos. Isso mostra como as políticas públicas respaldadas pela discriminação positiva do Estado são promotoras para alcançar os princípios de justiça social e isonomia assegurados pela Constituição.

Dessa forma, é possível entender que a união da sociedade civil organizada através dos movimentos sociais é essencial para a promoção de mudanças favoráveis ao grupo LGBTQ+, pois as ações sociais feitas por esses agentes conseguiram mobilizar muitas conquistas, mesmo que ainda haja desafios a serem alcançados para a diminuição do preconceito e da desigualdade.

REFERÊNCIAS

A violência LGBTQIA+ no Brasil. FGV DIREITO SP. Disponível em: https://www.fgv.br/mailling/2020/webinar/DIREITO/Nota_Tecnica_n.pdf. Acesso em: 2 out. 2021.

BARROSO, Luís Roberto. **DIFERENTES, MAS IGUAIS: O RECONHECIMENTO JURÍDICO DAS RELAÇÕES HOMOAFETIVAS NO BRASIL**. Disponível em: https://luisrobertobarroso.com.br/wp-content/uploads/2017/09/diferentes_mas_iguais_atualizacao_2011.pdf. Acesso em: 03 out. 2020.

BOBBIO, Norberto. **Era dos direitos**. Elsevier Brasil, 2004.

Casal homossexual adota 4 irmãos em Ribeirão Preto. **Extra**. Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/brasil/casal-homossexual-adota-4-irmaos-em-ribeirao-preto-225197.html>. Acesso em: 01 out. 2021.

CASTRO, Francisco José Viveiros. **Atentados ao Pudor: Sobre as Aberrações do Instinto Sexual**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1895.

Congresso Nacional é iluminado com cores da bandeira LGBTI. **Senado Federal**, 29 de junho de 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/interlegis/noticias/2020/congresso-nacional-e-iluminado-com-cores-da-bandeira-lgbti>. Acesso em: 18 de ago. 2021.

CORRALES, Javier. **The expansion of LGBT rights in Latin America and the Backlash. The Oxford handbook of global LGBT and sexual diversity politics**, p. 185-200, 2020.

DOVER, Kenneth James. **Greek Homosexuality**: With Forewords by Stephen Halliwell, Mark Masterson and James Robson. Bloomsbury Publishing, 2016.

ESKRIDGE JR, William N. A history of same-sex marriage. **Virginia Law Review**, p. 1419-1513, 1993.

FERRAZ, Maria Cruz. Religião e homossexualidade nos Estados Unidos: vertentes liberais e conservadoras em debate. **Anais dos Simpósios da ABHR**, v. 14, 2015.

FREITAS, Karina. Direitos da comunidade LGBTQIA+ são debatidos em frente parlamentar. **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/noticia/?id=399952>. Acesso em: 29 set. 2021.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade**: A vontade do saber. 13. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

GLENDON, Mary Ann. Knowing the universal declaration of human rights. **Notre Dame L. Rev.**, v. 73, p. 1153, 1997.

GONÇALVES, Carolina Stéphanie Rodrigues. Os "LGBT+" como novos sujeitos coletivos de direitos: Lutas Políticas e Construções Jurídicas. **Revista Ensaios**, p. 99-118, 2018.

MELLO, Luiz; AVELAR, Rezende Bruno de; MAROJA, Daniela. Por onde andam as políticas públicas para a população LGBT no Brasil. **Sociedade e Estado**, v. 27, p. 289-312, 2012.

MELLO, Luiz; BRITO, Walderes; MAROJA, Daniela. Políticas públicas para a população LGBT no Brasil: notas sobre alcances e possibilidades. **Cadernos pagu**, p. 403-429, 2012.

MENA, Fernanda. Mais da metade dos LGBT diz ter sofrido violência desde as eleições. **Folha de S. Paulo**, 20 de mar. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/03/mais-da-metade-dos-lgbt-diz-ter-sofrido-violencia-desde-as-eleicoes.shtml>. Acesso em: 1 ago. 2021.

MENDES, Wallace Góes; SILVA, Cosme Marcelo Furtado Passos da. Homicídios da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais ou Transgêneros (LGBT) no Brasil: uma Análise Espacial. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 25, p. 1709-1722, 2020.

MOREIRA, Adailson. A homossexualidade no Brasil no século XIX. **Revista Bagoas**. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/view/2244>. Acesso em: 14 jun. 2021.

PEREIRA, Cleyton Feitosa. Notas sobre a trajetória das políticas públicas de direitos humanos LGBT no Brasil. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, v. 4, n. 1, p. 115-137, 2016.

SIQUEIRA, Dirceu Pereira; MACHADO, Robson Aparecido. A Proteção dos Direitos Humanos LGBT e os Princípios Consagrados Contra a Discriminação Atentatória. **Revista Direitos Humanos e Democracia**, v. 6, n. 11, p. 167-201, 2018.

Superior Tribunal de Justiça. **Jurisprudência/STJ - Decisões Monocráticas**. Disponível em: <https://scon.stj.jus.br/SCON/SearchBRS?b=DTXT&livre=%28%28+%281.217.415%29..PART.%29%29+E+%2212950+28549627%22.COD.&thesaurus=&p=true>. Acesso em: 30 set. 2021.

VASCONCELOS, Caê. 15 estados e Distrito Federal se recusam a contabilizar violência contra LGBTs. **Ponte**. Disponível em: <https://ponte.org/15-estados-e-distrito-federal-se-recusam-a-contabilizar-violencia-contralgbts/>. Acesso em: 20 de set. 2021

VENTURINI, Ana Elisa João Francisco; BRAGA, Mariana Moron Saes. Fundamentos das políticas de ação afirmativa etnicorracial no ensino superior. **Multiciência**, p. 234-245, 2012.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao meu grupo de apoio, amigos e amigas, que me mostram o melhor de mim e sempre me acalmam nos momentos que não consigo ter clareza das situações, vocês são essenciais na minha vida, sou muito grato a vocês. Além disso, todos vocês sabem como eu gosto de cada um, é por isso também que agradeço a mim porque ganhei presentes maravilhosos na vida.

Agradeço também a minha avó, a minha mãe e ao meu pai por sempre me incentivarem e persistir nos meus objetivos. Muito obrigado também as minhas primas queridas que são especiais para mim.

A minha orientadora que sempre me apresentou o melhor dos conhecimentos, dicas de estudos, tive grande sorte de ter encontrado a senhora.

Por fim, eu agradeço, mais uma vez, à vida por estar me surpreendendo e trazendo para mim as melhores situações e as melhores pessoas.